



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 328/2005.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) para acobertar as dotações orçamentárias com saldos insuficientes no Orçamento vigente.

Parágrafo Único – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

002001.0406204072.005.3.3.90.91.000	Ficha 20	R\$ 40.000,00
002001.0412204112.006.3.3.90.39.000	Ficha 26	R\$ 5.000,00
002001.0412204132.008.3.3.50.41.000	Ficha 30	R\$ 7.500,00
002001.0412224012.009.3.3.90.39.000	Ficha 31	R\$ 25.000,00
002002.0412204022.014.3.3.90.39.000	Ficha 51	R\$ 20.000,00
002003.1212204022.023.3.3.90.36.000	Ficha 74	R\$ 7.500,00
002006.0412204022.062.3.3.90.39.000	Ficha 200	R\$ 15.000,00

TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º - Como fonte para suplementação, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

002007.2060120021.030.4.4.90.52.020	Ficha 258	R\$ 40.000,00
002002.0412204022.013.3.1.90.92.000	Ficha 39	R\$ 9.000,00
002002.2884310002.022.4.6.90.71.030	Ficha 69	R\$ 25.000,00
002003.1212204022.023.3.1.90.92.000	Ficha 72	R\$ 20.000,00
002004.1012204022.041.3.1.90.92.000	Ficha 138	R\$ 22.000,00
002006.2575225022.071.3.3.90.39.000	Ficha 234	R\$ 4.000,00

TotalR\$ 120.000,00

Art. 3º - Para as futuras suplementações que se fizerem necessárias, fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer por Decreto do Executivo, até o limite de quinze por cento do orçamento vigente, devendo encaminhar a este poder Legislativo cópias dos decretos no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

máximo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

Ubaporanga, 15 de abril de 2005.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL